PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 56/09

MENSAGEM Nº 044/09 - DE 02 DE JULHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei será destinado a atender despesas com a realização da Olimpíada Colegial e Jogos Escolares do Estado de São Paulo, Categoria Mirim, com recurso da esfera estadual.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 03/JUL/2009 15:13 00005709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº 256/09
A

56/09

PROJETO DE LEI Nº 044 - DE 02 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a atender despesas com a realização da Olimpíada Colegial e Jogos Escolares do Estado de São Paulo, Categoria Mirim, com recurso da esfera estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte Lazer e Juventude

02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.30 – 311 – Material de Consumo.....	R$- 160.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.36 – 312 – Outros Serv. Terceiros – PF.....R$-	15.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.36 – 313 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$- 25.000,00
Total.....	R$- 200.000,00

§ Único - A presente alteração passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso, haja vista não haver previsão da referida receita no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal